

**LEI N.º 2.224 DE 08 DE JUNHO DE 2.005.**  
**“AUTORIZA A PERMUTA DE IMÓVEL DA ZONA RURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

***ANTONIO ALVES DA SILVA***, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:-

***Artigo 1º*** - Fica o Executivo Municipal autorizado a permitar com o proprietário rural, o imóvel da antiga Escola do Bairro Itaúna, por 10.000(dez) mil tijolos novos.

***Artigo 2º*** - O imóvel mencionado no artigo 1º, foi construído pela Prefeitura Municipal de Parapuã, em terras particulares, com permissão de uso, para atender a Escola Estadual do Bairro Córrego Alto Itaúna, que através do Ofício nº 00115/2.005 - GDRE, foi devolvida ao Município, e a permuta ora pleiteada é consensual entre as partes, e o material deverá ser utilizado em ação social.

***Artigo 3º*** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 08 de junho de 2.005.

***ANTONIO ALVES DA SILVA***  
Prefeito Municipal Parapuã

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.

***NATÁLIA DUARTE DE OLIVEIRA MELO***  
Técnica em assuntos extra judiciais